



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS
E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6.349, DE 2013**

Dê-se ao §2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 6.349/13 a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º Terão preferência na restituição referida no **caput**, as pessoas com deficiência e os idosos, nessa ordem.” (NR)

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2015.

Deputada **SORAYA SANTOS**
Presidente